

Política de Investimentos

2020

Regime Próprio de Previdência Social:

IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENA

CNPJ:

02.888.096/0001-00

Exercício da Política de Investimento:

2020.

Município / Estado:

MANTENA / MG.

Responsável pela aprovação da política de investimentos:

Comitê de investimento.

Data da ata de aprovação:

Mantena (MG), 30 de Outubro de 2019.

ÍNDICE

Assunto		Página
1.	Introdução.	3
2.	Objetivos.	
	2.1 Estrutura organizacional para a formulação, execução e tomada de decisões de investimentos.	4
	2.1.1 Formulação e execução da política de investimentos.	5
	2.1.2. Tomada de decisões de investimentos	
3.	Diretrizes de Alocação dos Recursos.	5
	3.1 Segmentos de aplicação.	
	3.2 Objetivos de gestão de alocação.	
	3.3 Faixas de alocação de recursos.	
	3.4 Metodologia de gestão de alocação.	7
4.	Estudo e análise de indicadores econômicos para a estratégia de investimentos.	8
	4.1 IPCA- Índice de Preço ao Consumidor Amplo.	13
	4.2 TAXA SELIC – Taxa de juros básica da economia.	
	4.3 META ATUARIAL – IPCA+6%.	
	4.4 PIB – Produto Interno Bruto.	
	4.5 IBOVESPA - Mercado de renda variável brasileiro	
	4.6 CONCLUSÃO sobre a estratégia de investimentos	
5.	Definição dos limites das aplicações.	14
	5.1 Limites de alocação dos recursos do regime próprio de previdência para os segmentos de renda fixa e de renda variável.	
6.	Vedações.	16
7.	Disposições Gerais.	17
8.	Responsáveis pela gestão e administração do Regime Próprio.	18

1. INTRODUÇÃO.

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial o Art. 4º da Resolução CMN nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604 de 19/10/2017, bem como a Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores, o Regime Próprio de Previdência Social de Xxxxx - XXXXX, por meio da sua diretoria administrativa, apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2020, devidamente aprovada pelo comitê de investimento e conselho administrativo conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do instituto, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta política, sendo que a principal é a adoção de parâmetros consistentes referentes à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativo) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVOS.

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do regime de previdência em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do sistema e aos participantes, buscando sempre se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos regimes próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos.

Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos, renda fixa, renda variável, imóveis, quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, e com isso, visa, igualmente a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados, a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente no longo prazo, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

2.1 Estrutura organizacional para a formulação, execução e tomada de decisões de investimentos.

A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), compreende os seguintes órgãos:

- Conselho Deliberativo.
- Comitê de investimentos.
- Diretoria administrativa.

2.1.1 Formulação e execução da política de investimento.

A presente política de investimento será analisada e aprovada pelo comitê de investimento e executada no decorrer do ano de 2020 pela diretoria administrativa em conformidade com as deliberações aprovadas pelo citado comitê.

2.1.2 Tomada de decisões de investimento.

As decisões serão executadas pela diretoria administrativa em conformidade com as deliberações do comitê de investimento.

3. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.

3.1 Segmentos de aplicação.

A presente política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa;
- ✓ Segmento de Renda Variável;
- ✓ Segmento de Imóveis.

3.2 Objetivos da gestão da alocação.

A gestão da alocação tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os direitos e obrigações do regime de previdência, através da replicação e possível superação da Taxa da Meta Atuarial (TMA), que foi calculada pelo especialista em cálculo atuarial e autorizada pelo conselho deliberativo em IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, acrescido de 6% (Seis por cento), ao ano.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos, o comitê de investimentos e a diretoria administrativa definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que levem em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções de necessidade de fluxos de caixa para o pagamento dos benefícios e demais despesas do regime próprio;
- Necessidade de liquidez para curto, médio e longo prazo;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Cenários macroeconômicos contempladas perspectivas de curto médio e longo prazo;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

A gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência deste município é própria, podendo ser mista, sendo que as instituições financeiras deverão ser previamente credenciadas, considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros e habilitação junto ao órgãos reguladores para o exercício da profissão.

3.3 Faixas de alocação de recursos.

A alocação de recursos entre os segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis tem como objetivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações financeiras do regime próprio considerando aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

Segmento de renda fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor pertinente a alocação de ativos para regimes próprios.

Segmento de renda variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

Segmento de Imóveis:

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

3.4 Metodologia de gestão da alocação.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas, sendo revisadas periodicamente.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco do RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas, a visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é o cumprimento e possível ultrapassagem da meta atuarial no período de 12 meses.

4. Estudo e análise de indicadores econômicos para a estratégia de investimentos.

Como subsídio ao processo de tomada de decisão analisamos os principais índices e indicadores econômicos tanto em seu retrospecto como também as projeções que o mercado faz sobre esses indicadores e com base nessas análises, traçamos a nossa estratégia de investimentos.

4.1. IPCA- ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO.



Gráfico: 1. Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística / BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL: 11.10.2019

Analisando o gráfico do IPCA (gráfico 1), percebemos que o mercado projeta o indicador na média de 4% ao ano, a partir de 2018, o que fica em linha com a meta de inflação do governo evidenciando uma inflação sob controle. Esse tipo de dado, de inflação mais baixa e sob controle, traz ânimo para o mercado e previsibilidade para a meta atuarial, pois, com inflação ficando na meta os ativos prefixados e índices que acompanham esses ativos (IRF-M, IRF-M1, IRF-M1+, IDKA) e títulos públicos LTN (Letra do tesouro Nacional) e NTN-F (Nota do Tesouro Nacional) são interessantes para o próximo ano.

4.2. TAXA SELIC – Taxa de juros básica da economia.

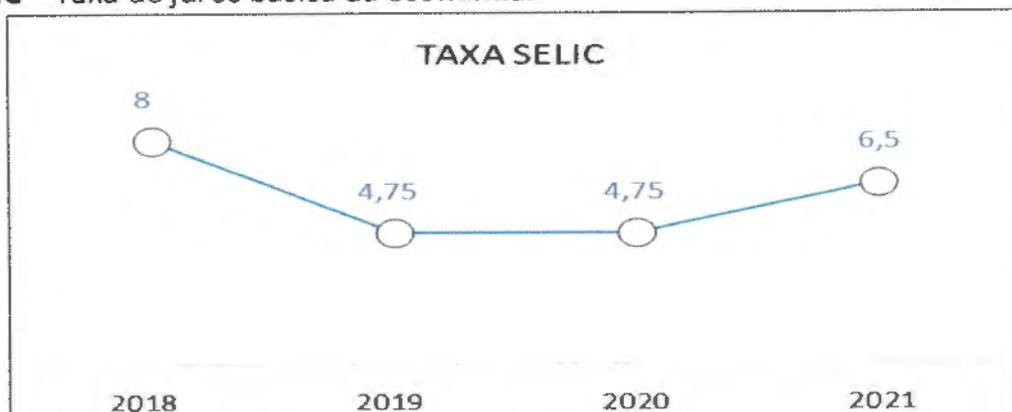


Gráfico: 2. Fonte: BANCO CENTRAL e BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL: 19.10.2018

A taxa básica da economia, taxa SELIC, veio de uma queda expressiva de 2018 para 2019 e com o controle da inflação tende a ficar baixa para 2020, com leve alta em 2021.

As indicações do mercado é que o governo continuará com a política monetária expansiva para o ano de 2020, o que significa manter a taxa Selic baixa para aquecer a economia e fazer com que o produto interno bruto e conseqüentemente o emprego tenha uma melhora consistente, nesse cenário, investimentos em ações e fundos de investimentos que refletem títulos que são indexados pela inflação de prazos mais longos são uma boa estratégia, como foram em 2019.

Taxa Selic baixa projetada em 4,75% ao ano repercute diretamente na taxa DI, nos fundos de renda fixa e nos títulos públicos indexados a essa taxa, o que fará com que as estratégias de investimentos precisem ser mais eficazes e englobando maiores riscos, pois investimento indexados à taxa de depósito interfinanceiro (DI) replicarão a taxa de 4,75% o que fica muito distante dos 9,73% que se projeta de meta atuarial em 2020

4.3. META ATUARIAL – IPCA+6%.

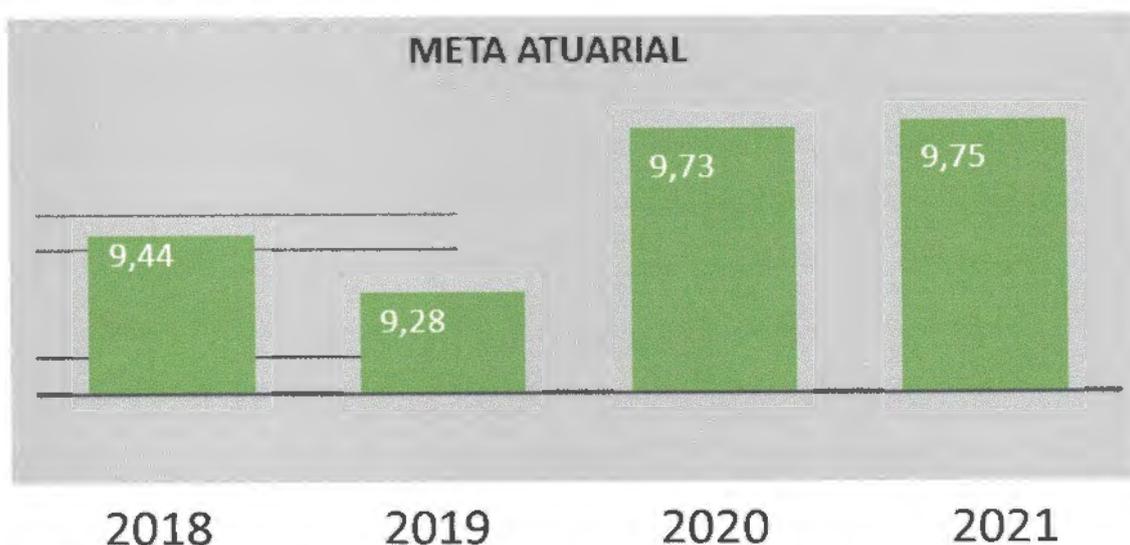


Gráfico 3. Elaboração própria utilizando gráfico IPCA com acréscimo de 6% anual.

Sobre o gráfico acima que mostra a meta atuarial de 2018 a 2021 montado com base nos dados do gráfico 1 acrescido de 6% ao ano, demonstra que a meta vai estacionar em 9,73% ao ano caso o IPCA se comporte conforme o esperado, o que faz com que o cumprimento da meta seja mais desafiador já que a taxa Selic ficará muito abaixo desse patamar, e encontrar investimentos que rendam mais do que 10% ao ano vai exigir maior apetite ao risco.

O gráfico 4 (a seguir) com a meta da taxa SELIC e a meta atuarial projetada, destaca que se for priorizado fundos ou ativos que acompanhem a taxa Selic a meta atuarial não será alcançada, pois a taxa Selic está projetada bem abaixo da meta atuarial.

A utilização de investimentos mais agressivos terá que pelo menos ser analisado e considerado no desenho de estratégias de investimentos.

Entende-se por investimentos mais arriscados os fundos com prazos mais longos e que repliquem o movimento a mercado de títulos públicos indexados a índices de inflação como o IMA-B5, IMA-B5+, IRF-M e IRF-M1+, IDKA e títulos públicos com prazos mais longos.

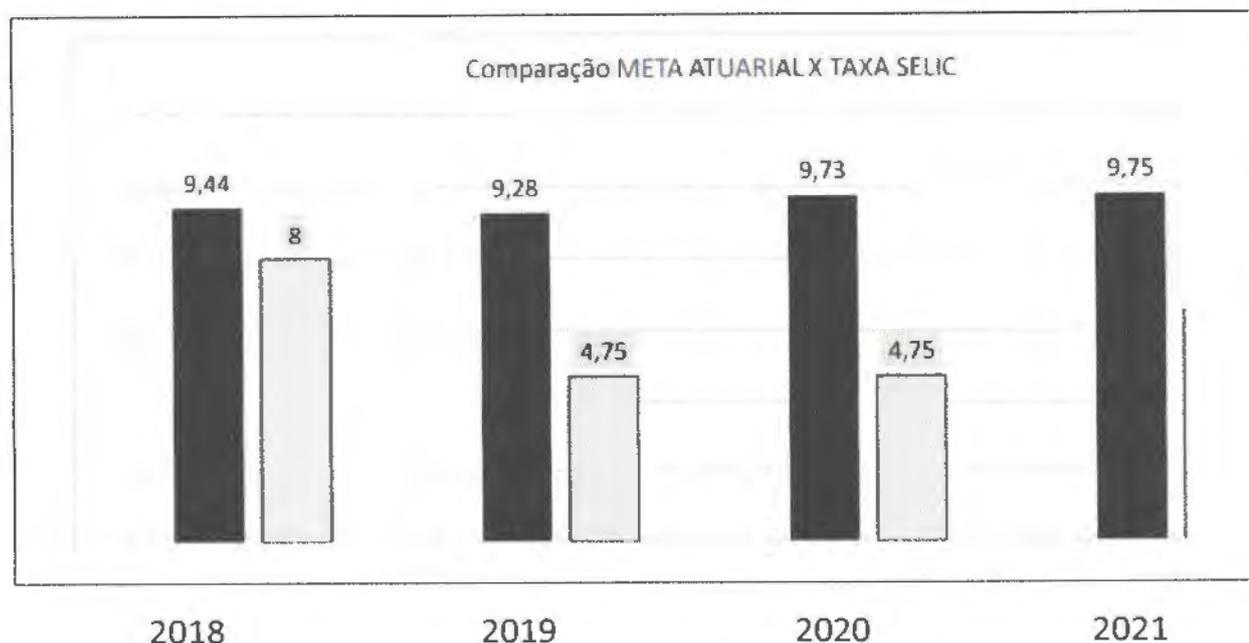


Gráfico 4 - Fonte: BANCO CENTRAL e BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL: 18.10.2019

4.4. PIB – PRODUTO INTERNO BRUTO.

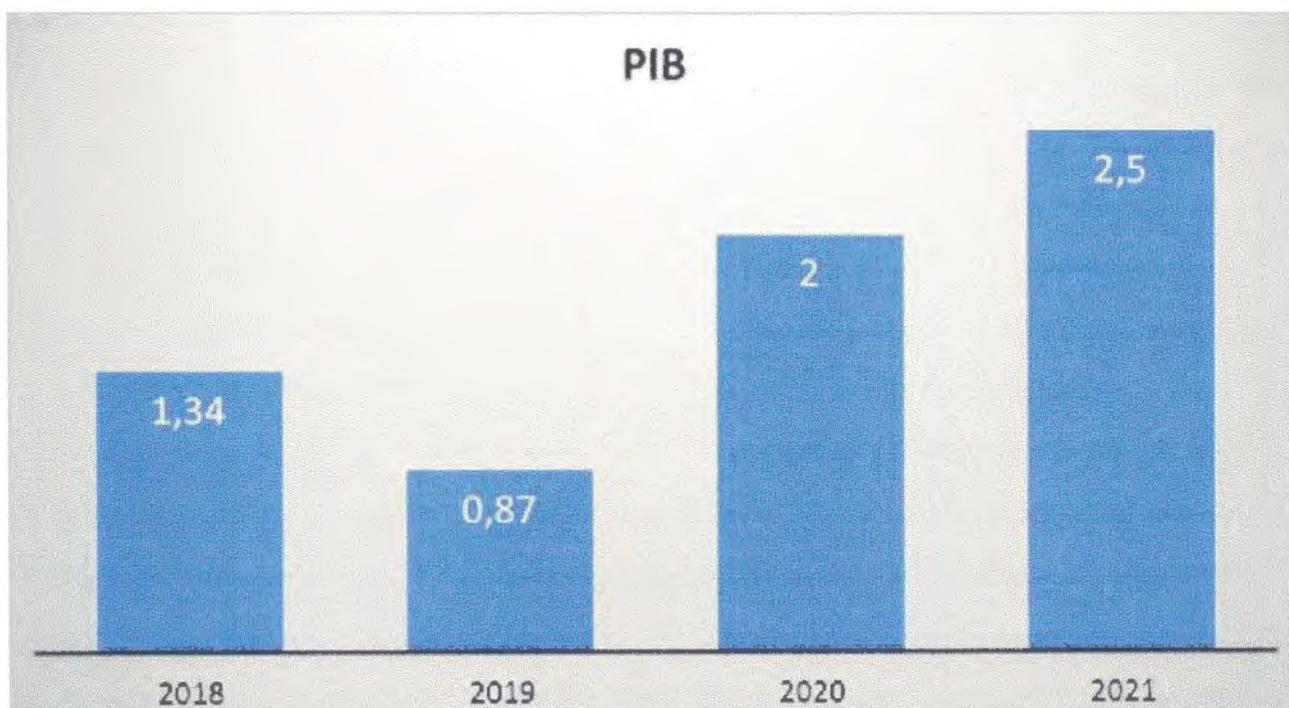


Gráfico: 5. Fonte: BANCO CENTRAL e BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL: 11.10.2019

A importância do PIB em uma análise de investimentos é fundamental, pois a tendência de crescimento ou não de um país é forte indicativo de viabilidade de investimentos e do custo do dinheiro.

Basicamente para o PIB em 2020 a projeção é de um aumento maior, em torno de 2% o que anima os investimentos em ações, já que a expectativa de crescimento é importante para esse mercado.

Aplicar algo em torno de 10% do patrimônio do instituto em ações é interessante para ganhos pontuais, mesmo com um perfil conservador que naturalmente é típico de institutos de previdência abordar a renda variável como alternativa é uma possibilidade interessante, pois o PIB crescendo alimenta expectativas favoráveis ao mercado de ações e fundos atrelados ao crescimento do consumo interno.

4.5. IBOVESPA - Mercado de renda variável brasileiro.

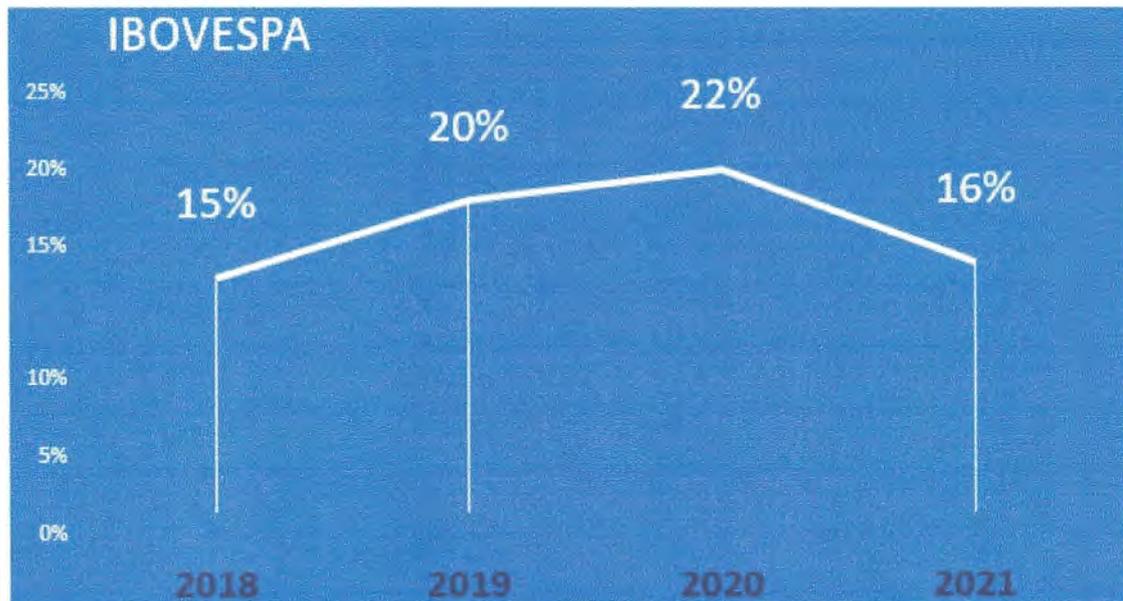


Gráfico 6: Fonte: B3 – Brasil, Bolsa, Balcão. (Antiga BOVESPA). 18.10.2019.

O ano de 2018 foi de muitas incertezas e problemas na política, o que arrefeceu um pouco os ânimos, porém as ações tiveram um bom desempenho comparando com opções de renda fixa. O ano de 2019 foi interessante para várias ações e com a consolidação das reformas que o governo pretende fazer, a taxa Selic em patamares baixos e a inflação sob controle monta um cenário muito favorável para a renda variável.

As dúvidas ficam por conta das brigas internas e governabilidade do governo, se o mercado entender que essas incertezas não afetarão a dinâmica econômica do país com a implementação das reformas estruturais teremos um bom desempenho no mercado de ações.

4.6. CONCLUSÃO SOBRE A ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS

Taxa SELIC se acomodando em 4,75%, IPCA indo para 3,75% e meta atuarial em 9,75% nos traça um cenário que teremos que buscar investimentos que não só busquem a rentabilidade da taxa DI, pois só isso não baterá a meta atuarial.

Com tendência altista e o índice de ações otimista nos projeta para uma estratégia de investimentos aonde as ações podem ser analisadas para uma propensa estratégia de chegar e até ultrapassar a meta atuarial, respeitando o limite de no máximo

15% em renda variável.

Fundos e títulos prefixados como IRF-M, IRF-M1 e IRF-M1+, IDKA2 e títulos do governo como LTN e NTN-F, são escolhas bem interessantes e com potencial muito bom de rentabilidade.

Fundos IMA-B de duration mais longa como o IMA-B5+ tem que ser medidos com cautela pois são muito voláteis, porém são os que mais embutem expectativas positivas.

Os ativos indexados à taxa Selic e taxa DI, além dos ativos que acompanham a inflação de curto prazo tendem a ter menor rentabilidade no ano de 2020.

Fundos de investimentos em direito de crédito, devido a situação econômica em que o país ainda se encontra, muitas empresas entrando em falência e índice de desemprego alto, é uma alternativa muito arriscada e totalmente inadequada no cenário atual, sugere cautela absoluta na entrada nesse tipo de fundo, priorizando fundos que sejam administrados por bancos de primeira linha como Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5. DEFINIÇÃO DOS LIMITES DAS APLICAÇÕES

5.1. Limites de alocação dos recursos do regime próprio de previdência para os segmentos de renda fixa e de renda variável.

As aplicações, utilizando como critério as análises anteriormente expostas sobre o comportamento do mercado de investimentos, deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal, as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 4.604/17, a saber:

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA:

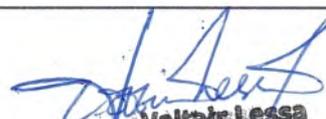
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	ESTRATÉGIA ALVO
Renda Fixa	70,00%	100%	90%
Renda Variável	0,00%	15%	10%
Imóveis	0,00%	0%	0,00%

Conforme quadro acima, foram obedecidos os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.604/2017, sendo adotado o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, optamos por colocar no máximo 15% dos recursos do regime próprio, porém isso será analisado no momento oportuno, pois esse tipo de investimento muito sensivelmente as projeções e tendências de mercado.

Diante do exposto e seguindo todas os estudos e ponderações anteriores explicitados nessa política de investimento, e sobretudo respeitando os limites da resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.604 de 19 de Outubro de 2017 a diversificação dos investimentos do Regime Próprio de Previdência será seguido conforme delimitado no quadro abaixo:

Alocação dos Recursos.		Limite	Limite	Estratégia	Limite
		Resolução	inferior	Alvo	Superior
		%	%	%	%
a. Renda Fixa - Art. 7º					
a.1. Títulos Tesouro Nacional – Custódia no SELIC.	Art. 7º, I, "a"	100	0	0	100
a.2. FI - 100% Títulos Tesouro Nacional (TTN).	Art. 7º, I, "b"	100	50	70	100
a.3. ETF - 100% Títulos Tesouro Nacional.	Art. 7º, I, "c"	100	0	0	100
a.4. Operações compromissadas em TTN.	Art. 7º, II	5	0	0	5
a.5. FI Renda Fixa/Referenciado.	Art. 7º, III, "a"	60	0	0	60
a.6. ETF - Renda Fixa Referenciado.	Art. 7º, III, "b"	60	0	0	60
a.7. FI de Renda Fixa.	Art. 7º, IV, "a"	40	5	20	40
a.8. ETF - Demais indicadores de Renda Fixa.	Art. 7º, IV, "b"	40	0	0	40
a.9. Poupança (Banco de baixo risco de crédito).	Art. 7º, V, "a"	20	0	0	20
a.10. Letras Imobiliárias Garantidas.	Art. 7º, V, "b"	20	0	0	20
a.11. CDB - Certificado Depósito Bancário (Limite FGC).	Art. 7º, VI, "a"	15	0	0	15
a.12. Caderneta de Poupança (Limite FGC).	Art. 7º, VI, "b"	15	0	0	15
a.13. FI em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior.	Art. 7º, VII, "a"	5	0	0	5
a.14. FI de Renda Fixa sufixo "Credito Privado" (FIDC).	Art. 7º, VII, "b"	5	0	0	5
a.15. FI em Direitos Creditórios de INFRAESTRUTURA (FIDC)	Art. 7º, VII, "c"	5	0	1	5
b. Renda Variável - Art. 8º					
b.1. FI DE AÇÕES - Índices com no mínimo 50 ações.	Art. 8º, I, "a"	30	0	4	30
b.2. ETF (FI DE AÇÕES) - Índices com no mínimo 50 ações.	Art. 8º, I, "b"	30	0	0	30
b.3. FI de Ações Geral.	Art. 8º, II, "a"	20	0	0	20
b.4. ETF (FI DE AÇÕES) - Demais índices de ações.	Art. 8º, II, "b"	20	0	3	20
b.5. FI Multimercado aberto sem alavancagem.	Art. 8º, III	10	0	2	10
b.6. FI de Participações- Fechado.	Art. 8º, IV, "a"	5	0	0	5
b.7. FI Imobiliário - Cotas negociadas em bolsa.	Art. 8º, IV, "b"	5	0	0	5
c. Total			55	100	


Valtair Lessa
 Gestor de Recursos
 CPF. 554.327/000-00
 Certif. CPA-10/ANSIMA

6. VEDAÇÕES

- I. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;
- II. Aplicar os recursos em fundos de investimentos de renda fixa de curto prazo;
- III. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercado derivativo gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
- IV. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN 3.922/2010;
- V. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o Ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
- VI. O total das aplicações do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da emissora.
- VII. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo.
- VIII. A totalidade das aplicações, quando aplicadas conjuntamente previstas nos incisos VI e VII da Resolução CMN 3.922/2010 não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

7. Disposições Gerais.

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação do regime próprio, antes de sua implementação efetiva.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, no prazo máximo de trinta dias, contadas da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

MANTENA(MG), 30 de Outubro de 2019.

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS.



ARI JORIO
DIRETOR PRESIDENTE

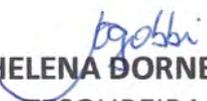
MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS



VALTAIR LESSA
CPA10 ANBIMA
GESTOR DE RECURSOS



ALEX VIEIRA SOARES
CGRPPS APIMEC
ASSESSOR JURÍDICO



MARIA HELENA DORNELAS GOBBI
TESOUREIRA

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



OLÍCIO VIANA
PRESIDENTE